



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

00180
Caj

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

Aos 02(DOIS) dias de Janeiro do ano de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA**, pessoa de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, com sede à Av. Arnaldo Garcez, Centro, Pacatuba-SE, representado por sua gestora, a Sr^a **MARIA DA SILVA MENEZES**, brasileira, casada, portadora do R.G. n. 1412311 SSP/SE, inscrito no C.P.F. sob n. 720.945.325-34, residente e domiciliada em Japoatã/SE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ATENDIMENTO CLÍNICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constitui-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ATENDIMENTO CLÍNICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de PACATUBA, neste Ato na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, fica designada a servidora Municipal Deyze de Araújo Santos como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, têm as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços.



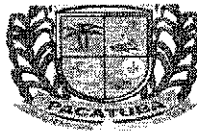
00181
Call

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município de Pacatuba/SE
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

00182
(Handwritten mark)

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAASE-CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA-ME				
ENDEREÇO: PC 31 DE MARÇO				
CNPJ: 08.573.643/0003-06				
TELEFONE: (79) 99987-5301 E-MAIL:SAASE@GMAIL.COM				
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (estimado)
1	SERVIÇO	300	EXAMES BIOQUÍMICO INTERMEDIÁRIO EXAMES BIOQUÍMICO SIMPLES	R\$ 8,90
2	SERVIÇO	300	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	R\$ 8,90
3	SERVIÇO	300	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	R\$ 8,90
4	SERVIÇO	200	EXAMES COPROLOGICOS	R\$ 8,90
5	SERVIÇO	200	EXAMES UROANALISE	R\$ 8,90
6	SERVIÇO	200	EXAMES HORMONAIS	R\$ 8,90
7	SERVIÇO	150	EXAMES TOXICOLOGICOS OU MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA	R\$ 8,90
8	SERVIÇO	300	EXAMES MICROBIOLOGICOS	R\$ 8,90
9	SERVIÇO	500	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLOGICOS	R\$ 8,90
10	SERVIÇO	300	EXAMES DE GENETICA	R\$ 8,90



0183

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

11	SERVIÇO	300	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	R\$ 8,90
12	SERVIÇO	25	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 675,50
13	SERVIÇO	15	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADA	R\$ 445,00
14	SERVIÇO	600	US ABDOMEN TOTAL	R\$ 54,90
	SERVIÇO		US MAMARIA BILATERAL	
	SERVIÇO		US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	
	SERVIÇO		US OBSTRETICA	
	SERVIÇO		US demais sistemas	
15	SERVIÇO	700	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 20,00
16	SERVIÇO	500	RAIO-X	R\$ 20,00
17	SERVIÇO	7000	TRASLADO COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO TIPO VAN COM CAPACIDADE MIM. DE TRANSPORTE DE 12 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO NECESSARIO NA CAPITAL DO ESTADO E DEMAIS LOCALIDADES SE NECESSÁRIO (KM RODADO)	R\$ 4,80
18	SERVIÇO	60	0301010056- CONSULTA MEDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	R\$ 60,00
19	SERVIÇO	500	0301010072- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 223106- Médico cardiologista	R\$ 60,00
20	SERVIÇO	200	0301010072- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223115 Médico clínico	R\$ 75,50
21	SERVIÇO	200	03011010072- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223146- Médico ortopedista e traumatologista	R\$ 75,50
22	SERVIÇO	200	0301010072-CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 223147- Médico otorrinolaringologista	R\$ 65,00
23	SERVIÇO	960	0301010072-CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 223153- Médico psiquiatra	R\$ 75,90
24	SERVIÇO	680	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 75,00
25	SERVIÇO	200	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	R\$ 75,00
26	SERVIÇO	900	CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA	R\$ 75,00
27	SERVIÇO	200	CONSULTA MEDICA EM DERMATOLOGIA	R\$ 75,00
28	SERVIÇO	200	CONSULTA MEDICA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 75,00



00184
Casil

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

29	SERVIÇO	1.500	0302050000- Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	R\$ 25,00
30	SERVIÇO	250	0302060000- Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	R\$ 60,00
31	SERVIÇO	50	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA PAQUIMETRIA	R\$ 79,00
32	SERVIÇO	50	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA RETINOGRAFIA SIMPLES	R\$ 79,00
33	SERVIÇO	50	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA CURVA TERSONAL DIÁRIA	R\$ 79,00
34	SERVIÇO	50	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO	R\$ 75,90
35	SERVIÇO	50	PEQUENAS CIRURGIAS - DRENAGEM DE ASCESSO	R\$ 125,90
36	SERVIÇO	100	PEQUENAS CIRURGIAS - SUTURAS	R\$ 85,90
37	SERVIÇO	100	PEQUENAS CIRURGIAS - EXTRAÇÃO DE UNHA	R\$ 75,00
38	SERVIÇO	100	PEQUENAS CIRURGIAS - CIRURGIA DE PEQUENOS CISTOS CEBACEAS	R\$ 83,00
39	SERVIÇO	50	PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS CAUTERIZAÇÕES	R\$ 116,50
40	SERVIÇO	100	PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS COLPOSCOPIA	R\$ 83,00
41	SERVIÇO	100	PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS INSERÇÃO E RETIRADA DE DIU	R\$ 83,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios .

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Pacatuba, situada a Praça Nossa Senhora de Lourdes - Centro - Pacatuba/SE

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais
- b) A licitante deverá realizar em um período máximo de 03 (três) dias o paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados do atendimento inicial (coleta e ou/ marcação de exame) até a entrega do exame solicitado ou atendimento clinic necessário.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.



00186

011

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;



00187
C

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

Q

M



00188
C

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Pacatuba / SE

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Pacatuba / Se, 02 de JANEIRO de 2018.


MARIA DA SILVA MENEZES
SECRETÁRIA Municipal

P/ EMPRESA:

FIRMA: SAASE-CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA-ME

Representante legal: Laís Andrade Dos Santos, portador da cédula de identidade RG:2.411.142-2 e CPF: 055.923.385-03.

Assinatura: Laís Andrade dos Santos